

RESOLUÇÃO CGM Nº 1.537 DE 25 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a execução do projeto para aprimoramento de controles exercidos pelos gestores municipais visando a mitigação das causas motivadoras de instauração de Tomada de Contas Especiais – TeCEndo Controles, instituído pela Resolução CGM Nº 1.536 de 25 de julho de 2019.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas básicas para a realização do projeto em questão, instituído pela Resolução CGM Nº 1.536 de 25 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º O projeto para aprimoramento de controles exercidos pelos gestores municipais visando a mitigação das causas motivadoras de instauração de Tomada de Contas Especiais – **TeCE**ndo Controles, instituído pela Resolução CGM Nº 1.536 de 25 de julho de 2019, será executado nos termos da presente resolução.

Art. 2º O projeto tem por finalidade promover ações orientadoras de controle junto aos gestores dos órgãos e entidades municipais, para a adequada execução de procedimentos e para a correção de causas que concorram para a instauração de Tomada de Contas Especiais – **TCE's**.

Art. 3º A execução do projeto ocorrerá mediante a realização de reuniões orientadoras.

Parágrafo único – Outras formas de execução do projeto poderão ser instituídas a critério da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º As reuniões orientadoras abordarão os principais aspectos e causas que levam a instauração de Tomada de Contas Especiais, bem como as ações necessárias para que sejam corrigidas e também evitadas, por meio do aprimoramento de controles.

§ 1º Os aspectos e causas citados no caput poderão ser consolidados em temas específicos.

§ 2º Cada reunião orientadora poderá abordar um ou mais temas específicos.

§ 3º As reuniões orientadoras serão ministradas por servidores da CGM-Rio, podendo ser convidado outros profissionais.

Art. 5º As reuniões orientadoras terão como público alvo principal os gestores municipais.

§ 1º As reuniões orientadoras serão extensivas aos agentes facilitadores dos órgãos e entidades municipais junto à CGM-Rio.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

§ 2º Outros técnicos e servidores públicos poderão participar, desde que formalmente indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades municipais.

Art. 6º Os períodos de realização das reuniões orientadoras, bem como a quantidade de vagas disponíveis para cada órgão e entidade municipal, serão divulgados em atos específicos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município